



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2012
(Do Sr. AMAURI TEIXEIRA)

Requer a agilização do Projeto de Lei 2154/2011, que revoga o inciso IV e § 1º do art. 8º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 117 e 255 do Regimento Interno, a agilização do Projeto de Lei 2154/2011, que revoga o inciso IV e § 1º do art. 8º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Justificação

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a “livre expressão da atividade intelectual” (art. 5º, IX, CF), do “livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão” (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de veto”.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O médico não faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão.

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição.

Com agilização desta proposição será possível fazer que os bacharéis em direito possam exercer a sua profissão com dignidade.

Sala das Sessões, em de novembro de 2012.

AMAURI TEIXEIRA
Deputado Federal (PT-BA)